



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

CONTRATO DE CAUÇÃO N° 150/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratada: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME

FINALIDADE: O PRESENTE CONTRATO TEM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ CNPJ – 83.021.865/0001-61 , com sede administrativa na Rua Duque de Caxias , nº 165 centro, CEP 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal de Quilombo SC, **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME**, com sede Rua Bento Gonçalves, 1440, sala 01, Bairro Bela Vista, na cidade de Quilombo-sc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.083.511/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Senhor Benhur Sutil Antunes, portador da RG nº. 4.863.796 SSP/SC e CPF nº. 088.926.829-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, que tem entre si acertado o que segue:

Conforme Processo de Licitação nº. 108/2017, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, a empresa **CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME**, tem o compromisso de prestar **CAUÇÃO** conforme item 11 (onze) do Edital.

A **CONTRATADA**, na assinatura do Contrato nº 149/2017, prestou a **garantia** no valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, conforme documento recibo de depósito, na conta corrente nº. 32.959-2, agência 1393-5, Banco do Brasil S/A, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

A contratada concorda que o valor ficará depositado em conta com rendimentos de poupança a título de garantia, cujo valor caucionado será utilizado pelo Município em todas as hipóteses as quais se farão necessários recursos provenientes, caso que, sendo aplicado tal numerário poderá ser utilizado a qualquer momento nos casos em que se constatar a inadimplência do contratado como forma de ressarcimentos dos danos causados pelo contratado ao Município ou a terceiros caso o Município eventualmente possa ser prejudicado.

O Município de Quilombo por este instrumento tem o compromisso de ao final do contrato nº 149/2017, fazer a devida devolução do valor recebido como caução, desde que a contratada cumpra com todas as exigências legais previstas no instrumento do edital e do contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Em caso de cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, e não havendo aplicação de penalidades, o Município fará ao final do contrato a restituição da caução com os rendimentos de poupança auferidos durante o período em que o valor ficar depositado.

O Município contratante tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 16 de outubro de 2017.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Benhur Sutil Antunes
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Taffarel Antonio Simon
CPF: 064.346.999-05

Nome: Eleni Segalla Farias
CPF: 086.299.659-75



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

| | |
|--|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 150/2017 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada.: | CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME |
| Objeto.....: | Garantia contratual (Caução em dinheiro) |
| Valor.....: | R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscientos reais). |
| Vigência.....: | De 16/10/2017 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. |
| Licitação.....: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 |
| QUILOMBO, 16 de outubro de 2017. | |
| SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal | |

Extrato Contratual